



PARECER CONCLUSIVO

Vistos os relatórios contábeis, ou seja, a Prestação de Contas à Prefeitura do Município de Mauá, bem como a documentação de receitas e despesas apresentadas pelo **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ESPORTIVA E CULTURAL** relativa aos repasses totais do ano de 2022. Após a análise dos mesmos, amparada pelas Instruções Normativas nº 01/2020, artigo 181 e 200, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme discriminado:

1.	Localização e regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto.	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, ESPORTIVA E CULTURAL, localizada à Rua Campos Sales, nº 167 – sala 511 – 6º andar – Vila Bocaína – Cep: 09310-040 – Mauá/SP. Atestado de funcionamento regular consta no processo administrativo nº 1166/2022. Tendo por finalidade estatutária, a promoção do esporte, da cultura, da democracia da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, de outros valores universais; promoção da defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, da educação gratuitamente, prestação de serviços de creche e educação infantil gratuitamente, promoção do desenvolvimento social e combate à fome, de assistência social, de serviços na área da saúde gratuitamente e do desenvolvimento social. Termo de Colaboração nº 103/2022 para atender o Projeto Oficinas Culturais do Município de Mauá, - Linguagem Literatura, de acordo com Plano de Gestão apresentado;
2.	Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos.	Parcela 1 – R\$ 59.408,00 – nº doc. 222.702.862 – 02/09/2022– fonte 001; Parcela 2 – R\$ 33.068,00 – nº doc. 251.056.872 – 22/12/2022 – fonte 001 – Rendimentos Financeiros:
3.	Datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade.	Parcela 1 – 14/04/2023; Parcela 2 – 30/05/2023;
4.	Os valores aplicados no objeto do repasse, informando eventuais glosas	Repasse no valor de R\$ 92.476,00;
5.	A devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente.	Parcela 1 – autorização para utilização em parcela seguinte – R\$ 2.000,00 Parcela 2 – autorização para utilização em exercício seguinte – R\$ 20.356
6.	Se as atividades foram desenvolvidas com recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou na extrapolação das metas	Parcela 1 – Recurso próprio utilizado: R\$ 0,00 Parcela 2– Recurso próprio utilizado: R\$ 0,00



	pactuadas.	Em relação aos resultados alcançados durante a execução do projeto, as metas compatibilizadas não foram satisfatórias, tendo em vista o período de execução do mesmo. Como justificativa para o não atendimento pleno do proposto no plano de trabalho, a entidade não atendeu uma porcentagem satisfatória. Os cursos presenciais e as demandas pós pandemia e o período de final de ano, dificultaram a demanda e as adesões aos cursos.
7.	O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.	A entidade cumpriu as cláusulas pactuadas e atendeu à legislação/regulamentação pertinente ao objeto do termo;
8.	Regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestadas pelo órgão/entidade concessor.	A entidade procedeu a contabilização dos recursos em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
9.	A conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.	Aplicável somente aos casos de repasses públicos a entidades do Primeiro Setor.
10.	Que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse, do tipo de ajuste, bem como do órgão/entidade repassadora que se referem.	A documentação apresenta identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse, do tipo de ajuste, bem como do órgão/entidade repassadora que se referem, conforme atestado nos documentos anexados ao processo administrativo nº 10858/2022, volume 01 ao 03;
11.	A disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal.	Atende ao recolhimento dos encargos trabalhistas, conforme atestado nos documentos anexados ao processo administrativo nº 10858/2022, volume 01 ao 03;
12.	O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, motivação e interesse público.	O repasse de recursos à Entidade atendeu aos princípios citados.
13.	A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade público concessor, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis.	Órgão Concessor funcionamento regular na Controladoria Geral do Município de Mauá, sob responsabilidade do Sr. Adriano Paciente Gonçalves – CPF 182.852.158-22; Entidade Beneficiária: O Controle interno na Entidade é exercido pelos membros do Conselho Fiscal; Órgão Concessor responsável pela fiscalização e aprovação das contas - Gestor do Termo de Colaboração: Judas Tadeu de Souza – CPF 042.468.218-45; Comissão de Monitoramento: Jonathan Teixeira Costa – CPF 401.064.248-31; Judas Tadeu de Souza – CPF 042.468.218-45; Eduardo de Faria – CPF 260.253.918-28; José Aparecido Bernardino – CPF 097.168.598-30; Cecília Auxiliadora Bedeschi de Camargo – CPF: 028.634.818-78;
14.	Indicação quanto à realização de visita <i>in loco</i> pelo órgão concessor ou entidade concessora quando houver.	Não ocorreram visitas;



A Entidade legalmente constituída aplicou os recursos recebidos no valor de **R\$ 92.476,00 (noventa e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais)** de acordo com a finalidade que se destina o Termo de Colaboração nº 103/2022, cujos documentos comprobatórios foram juntados ao Processo Administrativo nº 1166/2022 volumes 01 ao 06 e documentação acerca da prestação de contas juntada no Processo Administrativo nº 10858/2022, vol. 01 ao 02, não ocorrendo aplicação de sanção. Isto posto, concluiu-se pela APROVAÇÃO da presente prestação de contas anual.

Mauá, 22 de junho de 2023.

Judas Tadeu de Souza
Presidente

Cecília Auxiliadora Bedeschi de Camargo
Membro

Eduardo de Faria
Membro

Jonathan Teixeira Costa
Membro

José Aparecido Bernardino
Membro